



TERMO E RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº TC-2462/2024,

Considerando o Documento de Oficialização de Demandas – DOD, fls. 4/6;

Considerando o Estudo Técnico Preliminar - ETP, fls. 9/18;

Considerando o Termo de Referência, fls. 67/76, aprovado as fls. 77/78 pelo Diretor Geral desta Corte de Contas;

Considerando o disposto no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021, de 1 de abril de 2021;

Considerando o Parecer nº PA nº 168/2024, exarado às fls. 99/130, aprovado às fls. 131 pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Jurídica desta Casa, conclusivo pela contratação direta do objeto pretendido, mediante inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

RATIFICAR a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação** da pessoa física **ESLY DE ALBUQUERQUE PEREIRA**, inscrita sob o CPF: ***.335.514-**, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), tendo por objeto a contratação de profissional habilitado para prestação de serviço de pianista.

Sigam os autos à **Diretoria Financeira** para empenho prévio.

Voltando.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 3 de dezembro de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

* Republicado

PORTARIA Nº 574/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e o que consta do Processo TC-2499/2024,

Considerando o conteúdo do Edital nº 1/2022, de 18 de julho de 2022 que dispõe sobre a realização do Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas;

Considerando, ainda, o teor do Ofício nº 12/2024-F-DRH-TCE-AL, de 26/11/2024 noticiando a proximidade do término do prazo de validade do referido Concurso Público, bem como a existência de candidatos aprovados no referido certame, e

Considerando, por fim, o mandamento constitucional inserto no inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 22 de dezembro de 2024, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 1/2022, para provimento de cargos de Agente de Controle Externo / Contador, Agente de Controle Externo / Direito e Agente de Controle Externo / Administração, criados pela Lei Estadual nº 8.661, de 26 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Senhores Conselheiros(as), Conselheiros(a) Substitutos(a), Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, à Presidência da Comissão de Concurso Público, à Diretoria Geral e à Diretoria de Recursos Humanos.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 5 de dezembro de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

PORTARIA Nº 576/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA Nº 588/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 20 de setembro de 2019, que designou a servidora **MARILEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA** para exercer a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Símbolo FGDS-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 5 de dezembro de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

PORTARIA Nº 577/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARILEIDE DO NASCIMENTO FERREIRA** para exercer a Função Gratificada de Coordenadora do Serviço de Atas, Símbolo FGDS-1, até ulterior deliberação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 5 de dezembro de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

PORTARIA Nº 578/2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,

Considerando a cessão da servidora Ana Paula Vettorazzi Zilio, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal (SEE-DF), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal em edição do dia 22 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA PAULA VETTORAZZI ZILIO** para exercer a Função Gratificada de Coordenadora do Centro de Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Símbolo FGDS-1, até ulterior deliberação.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 5 de dezembro de 2024.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CONSELHEIRO **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSO EM DATA DE:

5.12.2024

Processo nº TC-323/2024

Interessado: DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

Tratam-se os autos de processo administrativo que tem por objeto de adquirir Nós de Processamento de Hiper Convergência para Ampliação do Data Center e Serviço de Instalação e Manutenção na Infraestrutura da Tecnologia e Informação do TCE-AL.

No decorrer da instrução processual e dos atos e fatos realizados no âmbito da Seção de Contratação desta Corte, sobreveio a **interposição de recurso** por licitante, cuja decisão da lavra do Pregoeiro foi conclusiva pela **improcedência** do pedido recursal, nos termos da decisão de fls. 1082/1084, a qual **ratifico**, por seus próprios fundamentos.

Assim sendo, evolua o feito à **Seção de Contratação**, para ciência e demais medidas a cargo, observadas as formalidades legais de praxe.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

Vice-Presidência

Atos e Despachos

A VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, DESPACHOU OS SEGUINTE PROCESSOS:

EM, 28.11.2024:

TC-14465/2016-FUNCONTAS – TC/AL.

Encaminhem-se os autos ao FUNCONTAS para que informe a situação dos processos de aplicação de multa indicados na fl. 03, em razão do pedido de parcelamento de multa aplicada a diversos gestores de Poço das Trincheiras no exercício de 2013.

EM, 02.12.2024:

TC-6753/2017-FUNCONTAS – TC/AL.

Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de Contas para ciência da decisão. Ato